

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Prestação de Serviços de Recuperação e troca dos cabeços, buzinas e olhais nas regiões de proa e popa do Navio Patrulha “Gurupi”.
- 1.2. O Navio Patrulha “Gurupi” apresentou a necessidade de realizar os serviços de recuperação e troca dos cabeços, buzinas e olhais nas regiões de proa e popa da embarcação por conta da corrosão agressiva nos componentes de atracação.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Navio-Patrulha “Gurupi”, por meio da Seção de Logística do ComGptPatNavSE.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O objeto é enquadrado como prestação de serviço com entrega imediata.
- 3.2. Requisitos de Sustentabilidade:
 - 3.2.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
 - 3.2.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
 - 3.2.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

- 3.2.4. Deverá a CONTRATADA adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Lei Nº 12.305/2010, Lei 12.187/2009, Instrução Normativa SLTI nº 01/2010 e 02/2014 do Ministério do Planejamento e Gestão (atual Ministério da Economia); e nas respectivas Resoluções CONAMA e Portarias do INMETRO, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 2ª Edição - set 2019, aplicável quando couber, ao caso concreto dos itens listados no Apêndice I do Termo de Referência.
- 3.2.5. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; observar as corretas formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos; Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- 3.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:
- 3.3.1. A execução do objeto, quando couber, será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos nos Artigos 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.
- 3.4. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:
- 3.4.1. Às normas técnicas e especificações técnicas vigentes;
- 3.4.2. Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- 3.4.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial as seguintes:
- 3.4.4. NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão;
- 3.4.5. NR 10: Básica e complementar.
- 3.4.6. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- 3.4.7. Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos;
- 3.5. Não existe a possibilidade de transferência de tecnologia aplicada ao serviço, pois tal nível de manutenção não faz parte do escopo desta Organização

Militar, a qual não possui ferramental necessário para a realização deste serviço em se tratando de serviço comum sem aplicação de técnicas inéditas para este Órgão.

- 3.6. Fica a cargo da contratada a instalação/ montagem e desinstalação/ desmontagem de todo o equipamento disponibilizado, que deverá ser realizado por pessoal técnico especializado.
- 3.7. A contratada deverá disponibilizar pessoal especializado para realizar o acompanhamento, manutenção e reposição dos equipamentos e materiais fornecidos e locados.
- 3.8. Deverão conter nos preços ofertados todos os encargos, impostos e taxas pertinentes, bem como descolamentos e fretes.
- 3.9. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. A pesquisa não pôde ser feita por contratações similares e consulta ao Painel de Preços, de acordo com o preceituado nos itens I e II do art. 5º da Instrução Normativa nº. 65/2021 do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, devido à especificidade do objeto em questão.
- 4.2. Portanto a pesquisa se valerá de cotação direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal, atendendo ao disposto no item IV do art. 5º da Instrução Normativa nº. 65/2021 do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- 4.3. Foi atestado que o serviço solicitado pode ser fornecido nas especificações determinadas por este Estudo.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

- 5.1. A metodologia adotada para determinação do Preço Máximo Aceitável foi o valor mínimo de preços dos orçamentos recebidos de empresas que corresponderam aos pedidos de orçamento.
- 5.2. Devido à especificidade do objeto em questão não foi possível adotar o preconizado nos incisos I e II do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES/MPDG. Foi adotada a orientação do inciso IV.
- 5.3. No Mapa Comparativo de Preços está demonstrado o método e o preço mínimo dos preços resultante da metodologia adotada. Constam em anexo também os orçamentos enviados pelas empresas fornecedoras dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Optou-se pela realização de Dispensa Eletrônica pelo baixo valor da aquisição.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Prestação de Serviços de Recuperação e troca dos cabeços, buzinas e olhais											
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	Torsolda	Jetenge	CK	Kadoshi	Tecno Brasil	VALOR MÍNIMO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Recuperação e troca dos cabeços, buzinas e olhais.	* BUZINA DE BB/BE DA PARAVANA - RETIRAR DE BORDO COM CORTE DE MAÇARICO OU CORTE COM LIXADEIRA PARA CONFECCIONAR NOVA E FAZER A MONTAGEM, SOLDA E TESTE. QUANTIDADE - 03 * CABEÇO BB/BE DA PARAVANA - SUBSTITUIR COM RETIRADA DE BORDO COM CORTE DE MAÇARICO PARA CONFECCIONAR EM TUBO DE 4" E FERRO "U" COM MONTAGEM, SOLDA A BORDO E TESTE. QUANTIDADE - 02 * BUZINA DA POPA DA ALHETA BB/BE - FAZER O TRATAMENTO	SV	1	R\$ 44.600,00	R\$ 30.000,00	R\$ 41.350,00	R\$ 48.600,00	R\$ 45.900,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

		COM SOLDA E PINTURA. QUANTIDADE 04 * BUZINA DE POPA DA ALHEIDADE BE - SUBSTITUIR COM RETIRADA DE BORDO E FABRICAR NOVA. MONTAGEM A BORDO COM SOLDA E PINTURA FINAL. QUANTIDADE 03 * CABEÇO DE POPA AVANTE E A RÉ DE BB / BE - SUBSTITUIR TUBOS DE 6'' E DE 4'' 1 METRO E 60CM COM CORTE, SOLDA E TESTE DE CARGA. QUANTIDADE 04 * CABEÇO LATERAL - SUBSTITUIR AS TUBULAÇÕE DE 5'' COM CORTE E SOLDA, EFETUAR TESTE DE CARGA. QUANTIDADE 04 * BICO DE PÁTO - COLAÇÃO DE BORRACHA E SUPORTE DA								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

		BORRACHA. QUANTIDADE 08									
		* AGULHEIRO DO ALOJAMENTO DE VANTE - RETIRAR DE BORDO E FAZER REPARO GERAL. QUANTIDADE 01									
		* BUZINA DO BICO DE PROA - SUBSTITUIR, RETIRAR DE BORDO, CONFECCIONA R NOVA EFETUANDO SOLDA E PINTURA. QUANTIDADE 01									
VALOR TOTAL										R\$ 30.000,00	

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para a futura contratação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), podendo sofrer redução dependendo dos preços resultantes da fase de lances.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não será necessário que sejam realizadas diversas contratações, pois o objeto será de pronta entrega.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Foi verificada junto ao SIASGNET a possibilidade de existência de pregões similares, porém, devido à especificidade do serviço, não foi possível aproveitar contratações de outras unidades.

11. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A quantidade calculada corresponde à demanda anual e acompanha o Programa de Aplicação de Recursos (Anual) desta Unidade.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Recuperação dos componentes de atracação do Navio-Patrolha “Gurupi”.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADA

13.1. Acompanhamento de possíveis participações.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental no futuro Edital, cumprindo as legislações vigentes, no que couber.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A futura contratação do serviço pretendido é VIÁVEL para cumprir com a missão dos Navios e objetivos da Administração Pública.

16. ANEXOS

- Mapa Comparativo de Preços;
- Orçamento com fornecedores; e
- Mapa de Riscos.

Rio de Janeiro, em ____ de abril de 2022.

DYOGO DE ARAÚJO NOGUERIA
Segundo-Tenente
Encarregado da Divisão de Convés
Navio-Patrolha “Gurupi”

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE
ATO DE APROVAÇÃO

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar de acordo com o inciso II do Artigo 14 do Decreto nº 10.024/2019, cuja finalidade é caracterizar a necessidade, descrever as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao termo de referência, caso se conclua a viabilidade da contratação, referente à contratação de serviços de Recuperação e troca dos cabeços, buzinas e olhais nas regiões de proa e popa do Navio Patrulha “Gurupi”, necessária para atender demanda do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste, estando presentes todos os elementos necessários à identificação do serviço, seu custo e todos os critérios de planejamento de forma clara e concisa.

Rio de Janeiro, RJ, em _____ de abril de 2022.

RICARDO SIMONAI MORATA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas